



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 (REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, PELO DECRETO 3.555/2000, DECRETO 9.412/2018 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELAS LEIS 8.078/90, LEI 8.666/93, 9.784/99 E SUAS ALTERAÇÕES).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
MENOR PREÇO POR ITEM
<u>LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE</u> <u>MEI, ME e EPP,</u> <u>CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LC 147/</u> <u>2014.</u>

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LOCAL: SEDE DO CRM-SC - RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 3854 – SACO GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC
DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2018
HORÁRIO: 15 HORAS

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
RETIRE O EDITAL GRATUITO ACESSANDO A PÁGINA www.CRM-SC.org.br As empresas que optarem pela retirada eletrônica dos editais, solicitamos o preenchimento do cadastro especificado na página, disponibilizando assim o edital. Em caso de divergência entre os editais distribuídos pelo CRM-SC e disponíveis na internet, prevalecerá o edital distribuído no Órgão com as respectivas assinaturas. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação na Sede do CRM-SC, e-mail: licitacao@cremesc.org.br ou pelos telefones: (48) 3952-5000/5012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM-SC, inscrito no CNPJ/MF nº 79.831.566/0001-15, torna público aos interessados que promoverá Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na data, local e horário acima citados em conformidade com o disposto na lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e 9.412/2018 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, segundo condições estabelecidas no presente edital, no(s) seu(s) anexo(s) e no instrumento de contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAIS.

**LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP,
CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LC 14/2014**

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de **empresa (s) para aquisição de materiais de expediente**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).

OBS: A ENTREGA DOS ITENS SERÁ FEITA DE FORMA PROGRAMADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CRM-SC, DEVENDO SER AGEDANDO HORÁRIO COM O SETOR DE COMPRAS DO CRM-SC.

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRM-SC.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e entregar os seguintes documentos em cópias autênticas:

3.1 – Carteira de identidade ou outro documento equivalente (em original e cópia);

3.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente;**

3.3 – Estatuto ou Contrato Social;

3.4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.4.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

OBS.: Caso seja proprietário, não será necessário a apresentação de procuração.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 – Deverão ser apresentados, quando solicitados pelo Pregoeira, os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – CRM-SC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018 – CRM-SC
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3 – Durante a sessão os proponentes deverão se comportar com respeito e urbanidade, sob pena de advertência e posterior retirada da sala, caso persista o comportamento inadequado, devendo o ato ser registrado em ata.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **conforme modelo anexo**.

5.2 – A proposta de preço deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - O licitante deverá apresentar a proposta de preço com a(s) descrição(ões) do(s) item(ns) cotado(s), cotando separadamente o fornecimento de materiais e a prestação de serviços.

5.4 – Deverá ser **apresentada com menor preço**, em moeda corrente nacional (Ex: R\$1,00), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades previstas, e **conforme modelo de planilha de preços constante do Anexo II deste Edital**.

5.5 – O licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRM-SC ônus adicionais;

5.7 – Deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

5.9- A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao credenciamento.

6.3 – Após serão abertos os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO”, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.4 - Toda documentação relacionada poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou através de publicação na imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverá ser apresentado o original para confronto e autenticação até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão. A autenticação das cópias se feitas na própria sessão não inabilita a licitante.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**;

7.2 - Serão proclamados pelo Pregoeiro a dar lances o proponente que apresentar a proposta com menor preço e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% superior àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas.

7.3 - Aos licitantes proclamados conforme subitem 7.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

7.5 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.5.2 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

7.5.7 – Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e alterações.

7.5.8 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos exclusivamente pelo critério de menor preço global;

7.7 – Apurada a proposta final de menor preço por item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, nos dois casos via decisão motivada, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

8.7. - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
- b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

9 - DO PREÇO MÉDIO

O preço médio unitário, de acordo com a pesquisa de mercado, para cada item é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
1	BOBINA TÉRMICA PARA PDV 57 MM X 22M (PARA CARTÃO PONTO) TERMO SCRIPT KPH856	UN	R\$ 383
2	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, MEDINDO 370MMX 250MM X 140MM NA COR MARROM.	UN	R\$ 3,05
3	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRILICA CRISTAL – 2 ANDARES	UN	R\$ 34,98
4	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRÍLICA CRISTAL – 3 ANDARES	UN	R\$ 51,68
5	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA 2.0, TINTA PERMANENTE, COR VERMELHA	UN	R\$ 4,02
6	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	UN	R\$ 2,09
7	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR LARANJA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	UN	R\$ 2,11
8	CLIPS TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 C/15 MM, CX COM 12 UNIDADES.	CX	R\$ 14,59
9	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 CLIPS.	CX	R\$ 1,57
10	CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM TIPO ROLLER COM NO MÍNIMO 12M	UN	R\$ 14,55
11	ETIQUETA CONTINUA PROTOCOLO - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA BROTHER QL-570. MODELO: DK2205 62MM DE LARGURA E 30,4M DE COMPRIMENTO. ORIGINAIS OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	R\$ 122,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

12	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA NIQUELADO	UN	R\$ 2,45
13	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M TRANSPARENTE	UN	R\$ 4,38
14	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12MM X 30M	UN	R\$ 1,40
15	FITA INDUSTRIAL BROTHER TZE-S941 18MM PRETO/PRATA	UN	R\$ 202,63
16	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO GALVONIZADOS 80MM CAIXA C/50	CX	R\$ 9,61
17	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS C/ CAPA DURA	UN	R\$ 11,39
18	NOTAS DE PAPEL ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS - 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS (38MM X 50MM)	BLC	R\$ 4,72
19	PAPEL SULFITE A4 PARA IMPRESSORA LASER E FOTOCOPIADORA – RESMA C/500 FOLHAS 75G/M² - 210MM X 297MM	RSM	R\$ 21,08
20	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM DE LARGURA E 25M.	UN	R\$ 48,28
21	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM. (UNIDADE)	UN	R\$ 4,03
22	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL 2 FUROS DE MESA (GRANDE), 30FLS.	UN	R\$ 38,53
23	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO	UN	R\$ 12,74
24	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA – 40 ML	UN	R\$ 3,04
25	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 AMARELO* MODELO: 103 – T103420 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 83,47
26	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 CIANO* MODELO: 103 – T103220 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 83,47
27	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 MAGENTA* MODELO: 103 – T103320 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 83,47
28	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 PRETO* (2 PEÇAS EM CADA UNIDADE) - MODELO: 115 – T115126 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 113,30
29	CARTUCHO HP 670 XL - AMARELO CZ120AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 9 ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	R\$ 96,30
30	CARTUCHO HP 670 XL - AZUL CZ119AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 7,5ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	R\$ 97,07
31	CARTUCHO HP 670 XL - MAGENTA CZ119AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 8ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	UN	R\$ 96,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

32	CARTUCHO HP 934 XL PRETO PN: C2P23AL 25 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS – REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 196,18
33	CARTUCHO HP 935 XL CIANO PN: C2P24AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 140,55
34	CARTUCHO HP 935 XL MAGENTA PN: C2P25AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 141,50
35	CARTUCHO HP 935 XL AMARELO PN: C2P26AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 141,00
36	SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TINTA HP 98 PRETO - C9364WB IMPRESSORA PORTÁTIL - ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 196,33
37	TONER HP 48A PRETO - PN: CF248A HP - PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 343,00
38	Cartucho 62 XL Preto (C2P05AL) 12 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 175,58
39	Cartucho 62 XL Colorido (C2P07AL) 11,5 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	R\$ 253,65

10 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado **no item 4.1.3.**

10.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar da presente licitação:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 – No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e eventuais alterações, devidamente registrados, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.2.1.3 – No caso de sociedade simples e demais entidades: Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova dos administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

10.2.1.4 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2.1.4.1 – A certidão acima não desobriga o proponente de apresentar a Declaração de Microempresa prevista **no item 4.1.1. (Anexo IV).**

10.2.1.4.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **conforme anexo V;**

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

10.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 – Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 – Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, em plena validade;

10.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.2.2.7 - Declaração de não existência de fatos impeditivos conforme **anexo III.**

10.2.2.8 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99);

10.2.2.9 – Certidão de falência ou concordata.

10.3 – Disposições Gerais Da Habilitação:

10.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.3.2- O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CRM-SC.

10.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, e observado ainda o disposto nos itens 14.11 e 14.12 deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

10.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada inabilitarão o proponente.

10.3.6 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.

10.3.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.3.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.3.8.1 – Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.8.2 – A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.3.8.3 – A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.3.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3.9 – Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.3.10 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1 – Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

12.1.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 – Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1 – A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4 – O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

13 - DAS MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

13.1 - Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

13.2 - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.4 - Os valores relativos às multas estabelecidas nos itens anteriores poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos **6.2.2.1.1.33.90.30.004** do item orçamentário **Material de Expediente**.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.2 - É facultado ao CRM-SC, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

15.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 - Fica assegurado ao CRM-SC o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRM-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

15.7 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.8 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de preços;

Anexo III – Declaração de inexistência de fato superveniente e de não emprego de mão de obra de menor;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

15.11 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

15.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito e assinado, ao Pregoeiro, na nova sede do CRM-SC – Rodovia SC-401, Km 4 – Saco Grande, Florianópolis – SC, ou pelo telefone: (48) 3952-5000/5012, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

15.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.15 - Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Florianópolis, 12 de novembro de 2018.

Claudia Brunatto
Pregoeira

Maria Zuleica Centeno De Melo
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN
01	BOBINA TÉRMICA PARA PDV 57 MM X 22M (PARA CARTÃO PONTO) TERMO SCRIPT KPH856	UN	100
02	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, MEDINDO 370MMX 250MM X 140MM NA COR MARROM.	UN	100
03	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRILICA CRISTAL – 2 ANDARES	UN	03
04	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRÍLICA CRISTAL – 3 ANDARES	UN	06
05	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA 2.0, TINTA PERMANENTE, COR VERMELHA	UN	24
06	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR AZUL , MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	UN	12
07	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR LARANJA , MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	UN	12
08	CLIPS TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 C/15 MM, COM 12 UNIDADES.	CX	40
09	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 CLIPS.	CX	10
10	CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM TIPO ROLLER COM NO MÍNIMO 12M	UN	50
11	ETIQUETA CONTINUA PROTOCOLO - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA BROTHER QL-570. MODELO: DK2205 62MM DE LARGURA E 30,4M DE COMPRIMENTO. ORIGINAIS OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	6
12	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA NIQUELADO	UN	20
13	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M TRANSPARENTE	UN	50
14	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12MM X 30M	UN	20
15	FITA INDUSTRIAL BROTHER TZE-S941 18MM PRETO/PRATA	UN	02
16	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO GALVONIZADOS 80MM CAIXA C/50	CX	40
17	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS C/ CAPA DURA	UN	10
18	NOTAS DE PAPEL ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS - 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS (38MM X 50MM)	BLC	10
19	PAPEL SULFITE A4 PARA IMPRESSORA LASER E FOTOCOPIADORA – RESMA C/500 FOLHAS 75G/M² - 210MM X 297MM	RSM	400
20	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM DE LARGURA E 25M.	UN	15
21	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM. (UNIDADE)	UN	15
22	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL 2 FUROS DE MESA (GRANDE), 30FLS.	UN	05
23	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO	UN	08
24	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA – 40 ML	UN	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

SUPRIMENTOS PARA AS IMPRESSORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN
25	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 AMARELO* MODELO: 103 – T103420 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	18
26	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 CIANO* MODELO: 103 – T103220 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	16
27	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 MAGENTA* MODELO: 103 – T103320 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	18
28	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 PRETO* (2 PEÇAS EM CADA UNIDADE) - MODELO: 115 – T115126 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	20
29	CARTUCHO HP 670 XL - AMARELO CZ120AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 9 ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	un	4
30	CARTUCHO HP 670 XL - AZUL CZ118AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 7,5ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	un	3
31	CARTUCHO HP 670 XL - MAGENTA CZ119AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 8ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL	un	2
32	CARTUCHO HP 934 XL PRETO PN: C2P23AL 25 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R-MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS – REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	3
33	CARTUCHO HP 935 XL CIANO PN: C2P24AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R-MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	3
34	CARTUCHO HP 935 XL MAGENTA PN: C2P25AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R-MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	4
35	CARTUCHO HP 935 XL AMARELO PN: C2P26AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R-MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	5
36	SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TINTA HP 98 PRETO - C9364WB IMPRESSORA PORTÁTIL - ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	8
37	TONER HP 48A PRETO - PN: CF248A HP - PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	10
38	Cartucho 62 XL Preto (C2P05AL) 12 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	04
39	Cartucho 62 XL Colorido (C2P07AL) 11,5 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	un	04

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Sede do CRM-SC. Rodovia José Carlos Daux, 3854 – Saco Grande, Florianópolis/SC.

OBS: A ENTREGA DOS ITENS SERÁ FEITA DE FORMA PROGRAMADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO CRM-SC, DEVENDO SER AGENDANDO HORÁRIO COM O SETOR DE COMPRAS DO CRM-SC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -**

PRAZO DE ENTREGA, 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conferência total dos materiais de acordo com objeto do edital e mediante apresentação das Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos **6.2.2.1.1.33.90.30.004** do item orçamentário **Material de Expediente**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, em especial:

I – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, 5 (cinco) dias úteis após a entrega e conferência total dos materiais de acordo com objeto do edital e mediante apresentação das Notas Fiscais que deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

II – Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto deste Contrato.

Observar todas as disposições dos anexos do edital do certame e sua proposta, dos termos deste contrato, que integram o presente instrumento, independente de transcrição ou anexação.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo setor financeiro através das notas fiscais correspondentes

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas interessadas em participar da licitação podem retirar o Edital na sede do CRM-SC ou pelo site www.cremesc.org.br. O prazo para solicitar informações encerrar-se-á 02 (dois dias) úteis antes da data prevista para a sessão. Maiores esclarecimentos: Fone: (48) 3952-5000/5012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

A N E X O II

Planilha De Preços – Pregão Presencial Nº 009/2018.

NOME DA EMPRESA:					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
				UNIT	GLOBAL
01	100	UN	BOBINA TÉRMICA PARA PDV 57 MM X 22M (PARA CARTÃO PONTO) TERMO SCRIPT KPH856		
02	100	UN	CAIXA PARA ARQUIVO PERMANENTE, CONFECCIONADA EM PAPELÃO, MEDINDO 370MMX 250MM X 140MM NA COR MARROM.		
03	03	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRILICA CRISTAL – 2 ANDARES		
04	06	UN	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL ACRÍLICA CRISTAL – 3 ANDARES		
05	24	UN	CANETA MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA 2.0, TINTA PERMANENTE, COR VERMELHA		
06	12	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR AZUL , MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.		
07	12	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE NA COR LARANJA , MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM FELTRO, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.		
08	40	CX	CLIPS TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL 9/16 C/15 MM, CX COM 12 UNIDADES.		
09	10	CX	CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 3/0, CAIXA COM 50 CLIPS.		
10	50	UN	CORRETIVO EM FITA 5MM X 8,5MM TIPO ROLLER COM NO MÍNIMO 12M		
11	6	UN	ETIQUETA CONTINUA PROTOCOLO - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA BROTHER QL-570. MODELO: DK2205 62MM DE LARGURA E 30,4M DE COMPRIMENTO. ORIGINAIS OU CERTIFICADOS PELO FABRICANTE. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		
12	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA NIQUELADO		
13	50	UN	FITA ADESIVA LARGA 50MM X 50M TRANSPARENTE		
14	20	UN	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE (TIPO DUREX) 12MM X 30M		
15	02	UN	FITA INDUSTRIAL BROTHER TZE-S941 18MM PRETO/PRATA		
16	40	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO GALVONIZADOS 80MM CAIXA C/50		
17	10	UN	LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS C/ CAPA DURA		
18	10	BLC	NOTAS DE PAPEL ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS - 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS (38MM X 50MM)		
19	400	RS M	PAPEL SULFITE A4 PARA IMPRESSORA LASER E FOTOCOPIADORA – RESMA C/500 FOLHAS 75G/M ² - 210MM X 297MM		
20	15	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 45 CM DE LARGURA E 25M.		
21	15	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM. (UNIDADE)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

22	05	UN	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL 2 FUROS DE MESA (GRANDE), 30FLS.		
23	08	UN	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO		
24	05	UN	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR PRETA – 40 ML		
25	18	UN	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 AMARELO* MODELO: 103 – T103420 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
26	16	UN	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 CIAO* MODELO: 103 – T103220 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
27	18	UN	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 MAGENTA* MODELO: 103 – T103320 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
28	20	UN	SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T1110 PRETO* (2 PEÇAS EM CADA UNIDADE) - MODELO: 115 – T115126 - CARTUCHOS TERÃO DE SER ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
29	4	UN	CARTUCHO HP 670 XL - AMARELO CZ120AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525, 4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 9 ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL		
30	3	UN	CARTUCHO HP 670 XL - AZUL CZ119AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525,4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 7,5ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL		
31	2	UN	CARTUCHO HP 670 XL - MAGENTA CZ119AB ORIGINAL PARA UTILIZAÇÃO NOS MODELOS HP 3525,4615, 4625, 5525. QUANTIDADE DE TINTA 8ML. VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ORIGINAL		
32	3	UN	CARTUCHO HP 934 XL PRETO PN: C2P23AL 25 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS – REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
33	3	UN	CARTUCHO HP 935 XL CIAO PN: C2P24AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
34	4	UN	CARTUCHO HP 935 XL MAGENTA PN: C2P25AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
35	5	UN	CARTUCHO HP 935 XL AMARELO PN: C2P26AL 9,5 ML PARA UTILIZAÇÃO NA R- MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET PRO 6830 PN: E3E02A COM WIRELESS - REGIONAIS. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
36	8	UN	SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA - CARTUCHO TINTA HP 98 PRETO - C9364WB IMPRESSORA PORTÁTIL - ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
37	10	UN	TONER HP 48A PRETO - PN: CF248A HP - PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M15W. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
38	04	UN	Cartucho 62 XL Preto (C2P05AL) 12 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

39	04	UN	Cartucho 62 XL Colorido (C2P07AL) 11,5 ML impressora HP officejet 200 mobile. ORIGINAIS - VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA		
PRAZO DE ENTREGA:					
VALOR TOTAL				R\$	

Para os fins do disposto na cláusula 5.1.2.3 do Edital, declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

FLORIANÓPOLIS/SC, XX DE XXXXXX DE XXXX.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE:

FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

SITE:

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO-EMPREGA
MÃO-DE-OBRA DE MENOR.

_____(nome empresarial da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____
_____(endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial N.º
XX/2018 ,DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação;

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF N.º : _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate, quando configurado.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC -

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ/MF N.º : _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, em cumprimento ao disposto termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), que preenche todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal)